



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**  
Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160  
[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 60/2017  
Modalidade: Pregão/ Registro de Preços nº 34/2017  
Aquisição de Pneus

## **CONTRATO Nº 70/2018**

**PROCESSO NÚMERO Nº 60/2017**

**LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 34/2017**

### **CONTRATANTE:**

**O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48, localizada à Praça JK, 106, Centro - Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO, portador da Carteira de Identidade nº: MG-3.320.407 PCE/MG e do CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado à Rua Felício Lúcio de Moraes, 440, Centro – Marliéria/MG, CEP 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

### **CONTRATADO:**

**ERNANE BRAMANTE SERVICOS LTDA - ME**, CNPJ nº 18.257.479/0001-01, localizada à Av. Wilson Alvarenga, nº 51-A, Bairro Belmonte, em João Monlevade/MG, CEP: 35.930-292, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhora Junia Imaculada da Cruz Ferreira, CPF: 091.235.776-22, RG: MG-15.883.251, doravante denominado **CONTRATADO (A)**.

### **1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1O presente contrato tem como objeto Registro de preços para futuras aquisições e reformas de pneus e acessórios para manutenção dos veículos da frota, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 34/2017, e da Proposta da Contratada.

### **2- CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO CONTRATO**

2.1. O presente contrato terá validade até 23/11/2019, a contar da data de sua assinatura.

### **3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:**

3.1. O Departamento Municipal de Compras emitirá NAF (nota de autorização de fornecimento) à empresa detentora do contrato.

3.2. A empresa receberá através de fac-símile, e-mail, ou pessoalmente a NAF, e terá um prazo de **05 dias** para efetuar a entrega dos materiais solicitados.

3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

### **4- CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 105.101,89 (cento e cinco mil, cento e um reais e oitenta e nove centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 60/2017

Modalidade: Pregão/ Registro de Preços nº 34/2017

Aquisição de Pneus

Fornecedor:022494 - ERNANE BRAMANTE SERVICOS LTDA - ME

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00005	007192	PNEU 175/80 R 14	UN	18,0000	293,7500	5.287,5000
00007	011189	PNEU 195/65 R15	UN	14,0000	217,5600	3.045,8400
00008	007195	PNEU 205/70 R 15 C	UN	8,0000	289,0000	2.312,0000
00009	007196	PNEU 225/65 R 16 C	UN	20,0000	410,7500	8.215,0000
00010	011190	PNEU 225/60 R17	UN	8,0000	387,5000	3.100,0000
00011	007197	PNEU 215/65 R 16	UN	8,0000	306,0000	2.448,0000
00012	008356	PNEU 215/75 R 17.5 TRASEIRO BORRACHUDO	UN	35,0000	672,7300	23.545,5500
00014	007199	PNEU 255/75 R 15	UN	8,0000	532,0000	4.256,0000
00017	011192	PNEU 80/90-91 DIANTEIRO	UN	6,0000	142,0000	852,0000
00018	011193	PNEU 110/80-18 TRASEIRO	UN	6,0000	199,0000	1.194,0000
00019	011194	PNEU 90/90-19 DIANTEIRO	UN	6,0000	143,0000	858,0000
00020	007204	PNEU TRASEIRO-110/90-17	UN	6,0000	156,0000	936,0000
00026	007216	PNEU 14.00/24 12 LONAS	UN	6,0000	1.850,0000	11.100,0000
00027	011197	PNEU 17.5-25 TRASEIRO 16 LONAS	UN	6,0000	2.550,0000	15.300,0000
00028	007218	PNEU DIANTEIRO 18L 12.5/80	UN	4,0000	980,0000	3.920,0000
00029	007219	PNEU TRASEIRO 19.5L-24	UN	4,0000	2.161,2500	8.645,0000
00034	000751	CAMARA DE AR 12.4 X 24	UN	5,0000	154,0000	770,0000
00035	000755	CAMARA DE AR 18.4 X 15.30	UN	5,0000	249,0000	1.245,0000
00036	000759	CAMARA DE AR 13.00 X 24	UN	10,0000	215,0000	2.150,0000
00037	000756	CAMARA DE AR 1000 X 20	UN	4,0000	100,0000	400,0000
00038	000758	CAMARA DE AR 17.5 X 25L2	UN	4,0000	293,0000	1.172,0000
00039	003895	CAMARA DE AR 19.5/24	UN	5,0000	260,0000	1.300,0000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 60/2017

Modalidade: Pregão/ Registro de Preços nº 34/2017

Aquisição de Pneus

00040	003896	CAMARA DE AR 12.5-80/18	UN	5,0000	98,0000	490,0000
Especificação:		CAMARA DE AR 12.5-80/18				
00041	003898	PROTETOR 12.4X24	UN	5,0000	54,0000	270,0000
Especificação:		PROTETOR 12.4X24				
00042	003899	PROTETOR 18.4X15.30	UN	4,0000	60,0000	240,0000
Especificação:		PROTETOR 18.4X15.30				
00043	000765	PROTETOR 1000 X 20	UN	8,0000	25,0000	200,0000
Especificação:						
00044	000767	PROTETOR 13.00 X 24	UN	5,0000	60,0000	300,0000
Especificação:						
00045	007248	PROTETOR 17.5 C25-12 PR L2	UN	5,0000	190,0000	950,0000
Especificação:						
00046	003902	PROTETOR 19.5/24	UN	5,0000	60,0000	300,0000
Especificação:		PROTETOR 19.5/24				
00047	003903	PROTETOR 12.5-80/18	UN	5,0000	60,0000	300,0000
Especificação:		PROTETOR 12.5-80/18				

**Valor Total:** 105.101,89 (Cento e cinco mil, cento e um reais e oitenta e nove centavos.)

**4.2.** O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

**4.2.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**4.2.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**4.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**4.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

**4.5** - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

### 5- CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

**5.1.** Os objetos serão recebidos no local indicado na NAF, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

**5.2.** Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

### 6- CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

**6.1.** Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 60/2017

Modalidade: Pregão/ Registro de Preços nº 34/2017

Aquisição de Pneus

### 7- CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

#### 7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar e os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.6 - responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

#### 7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

### 8- CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### 9- CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

04.122.0105.2005	3.3.90.30.00	FICHA 26	1.00.00
04.122.0108.2010	3.3.90.30.00	FICHA 46	1.00.00
06.181.0114.2023	3.3.90.30.00	FICHA 86	1.00.00
10.122.0119.2044	3.3.90.30.00	FICHA 198	1.02.00
10.122.0119.2044	3.3.90.39.00	FICHA 201	1.02.00
12.361.0128.2064	3.3.90.39.00	FICHA 255	1.01.00
12.365.0128.2102	3.3.90.30.00	FICHA 270	1.01.00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 60/2017

Modalidade: Pregão/ Registro de Preços nº 34/2017

Aquisição de Pneus

04.122.0139.2081 3.3.90.30.00 FICHA 352 1.00.00

04.122.0139.2081 3.3.90.30.00 FICHA 355 1.00.00

### 10- CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

**10.1** - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da contratação e indenização ao Município por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, no prazo não superior a 05 anos.

**10.2.** - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

**10.3**-As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

### 11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

**11.1** – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**11.1.1** - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

**11.2** – A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**11.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

**11.4** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**11.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**11.6** – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

### 12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo /MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 60/2017

Modalidade: Pregão/ Registro de Preços nº 34/2017

Aquisição de Pneus

**13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS**

**13.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

**13.2.** Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Marliéria, 23 de novembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Repres. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**ERNANE BRAMANTE SERVICOS LTDA - ME**

CNPJ nº: 18.257.479/0001-01

Repres. Legal: Junia Imaculada da Cruz Ferreira

CPF: 091.235.776-22

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
JOSÉ AFONSO COURA

Secretário de Obras

Gestor do Contrato

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_